



RECURSO CONTRA O GABARITO PRELIMINAR

INTERESSADOS:

• 74539743 - VERONICA CARVALHO OLIVEIRA

OBJETO:

Gabarito Preliminar / FARMACÊUTICO(A)(402010) / Questão 092

RELATÓRIO:

Trata-se de recurso impetrado pelo candidato com o argumento de que "A Questão 92 está errada, visto que soluções otológicas não é destinada à administração nasal e sim, administração otológica(ouvido); segundo as literaturas abaixo: FERREIRA, Anderson de Oliveira. Guia Prático de Farmácia Magistral.Pág528,volume1, 4ª edição. Editora Pharmabooks, São Paulo,2010. AUTON,MICHAEL E. Delineamento de Formas Farmacêuticas,pág 327.2ª edição,editora Artmed,2005. Porto Alegre. <https://www.msmanuals.com/pt-br/casa/medicamentos/administra%C3%A7%C3%A3o-de-medicamentos-e-farmacocin%C3%A9tica/administra%C3%A7%C3%A3o-de-medicamentos> http://www.anvisa.gov.br/datavisa/fila_bula/frmVisualizarBula.asp?pNuTransacao=6508722014&pIdAnexo=2155172 " [sic]

FUNDAMENTAÇÃO:

Assiste razão o(a) recorrente, tendo em vista que as Soluções otológicas - são utilizadas para fins terapêuticos com uso de medicamento para tratar infecções e inflamação, produzir anestesia local, facilitar a retirada de um corpo estranho, amolecer cerume para remoção posterior e irrigação do ouvido para aliviar a inflamação e a dor, retirar secreção e um corpo estranho, amolecer e remover cerume impactado. Os medicamentos otológicos apresentam-se em forma de gotas ou solução para irrigação do canal auditivo.

DECISÃO:

Recurso conhecido para, ao final, ser DEFERIDO. O Gabarito deve ser alterado de C para E.

COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO PÚBLICO

PAULO VINÍCIUS BRANDÃO RIBEIRO
Presidente